



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA-CENSIPAM  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 60091.000024/2024-02

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 07/2024**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. IMÓVEL**

ENDEREÇO	Av. do Turismo, nº 1350 –Tarumã - Manaus
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM – Centro Regional de Manaus
REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL–RIP	Processo de registro do imóvel em andamento

**1.2. ÓRGÃO GESTOR - CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM**

CÓDIGO DA UG	110511
CÓDIGO DA GESTÃO	00001
NOME DA UG	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM
CNPJ	07.129.796/0001-26
ENDEREÇO	Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - Brasília/DF
CEP	70.610-200
RESPONSÁVEL	SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria nº 1.884/2020 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 95, de 20 de maio de 2020.

**1.3. ÓRGÃO CLIENTE – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO**

CÓDIGO DA UG	443033
CÓDIGO DA GESTÃO	00001
NOME DA UG	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
CNPJ	08.829.974/0001-94
ENDEREÇO	EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, Subsolo, Torre 4 Bairro Setor Sudoeste - Brasília/DF
CEP	70.670-350
RESPONSÁVEL	MAURO OLIVEIRA PIRES
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria nº 2.464, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2023.

**2 – OBJETO:**

- 2.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização de uma área correspondente a 457,12 m<sup>2</sup> nas dependências do Centro Regional de Manaus, imóvel no subitem “1.1”, com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.
- 2.2. A área de trabalho a ser utilizada pelo órgão destina-se a instalação e funcionamento de um escritório regional do ICMBio no Estado do Amazonas, objetivando a operacionalização das ações e atividades na região norte.
- 2.3. São objetos do presente Termo as áreas comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como as despesas definidas no quadro 5, 6 e 7.

**3 - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sempre que apresentar conveniência e oportunidade.

**4 - RESCISÃO**

4.1. O presente Termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

**5 - ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL**

5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminado nos quadros 5, 6 e 7.

5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

**6 – OBRIGAÇÕES****6.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR - CENSIPAM:**

- a) Manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- b) Manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno;
- c) Manter canal de comunicação com o órgão cliente para a boa execução deste Termo;
- d) Efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo;
- e) Apresentar por meio de ofício, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a ocorrência da despesa, salvo em casos excepcionais, a prestação de Demonstrativos das Despesas mensais, com os documentos comprobatórios (Notas Fiscais dos contratos e Termo de Apostilamento, quando houver), com despesas comuns efetivamente pagas no mês anterior;
- f) Encaminhar ao ICMBio as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes, cujas despesas serão compartilhadas;
- g) Informar ao ICMBio sobre novas contratações que se fizerem necessárias, cujas despesas serão compartilhadas, e encaminhar as cópias dos referidos contratos;
- h) Aprovar as alterações no Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas;
- i) Designar servidores (titular e substituto) responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas;
- j) Fornecer as informações necessárias a perfeita e completa utilização do imóvel;
- k) Providenciar o laudo de vistoria das áreas ocupadas pelo ICMBio.
- l) Entregar a área a ser ocupada, em perfeito estado de uso e conservação;
- m) Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente no cumprimento do objeto;
- n) Providenciar laudo de vistoria da área ocupada pelo ICMBio; e
- o) O Censipam realizará as manutenções prediais da área ocupada, como serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, monitoramento e operação de Energia Elétrica - SEE, Sistemas Eletrônicos Complementares – SEC, Sistemas de Climatização – SCLIM e Sistema Hidrossanitário.

**6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CLIENTE - ICMBio:**

- a) Utilizar os ambientes única e exclusivamente para a instalação e funcionamento de um escritório;
- b) Zelar pelas instalações, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
- c) Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
- d) Transferir, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da efetiva despesa, os recursos/créditos correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de contas que ocorrerá mensalmente;
- e) Arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas, na forma do inciso II, artigo 2º da Portaria ME nº 1.708, de 12/02/2021, desde não estejam elencadas como despesas comuns;
- f) Realizar as reformas/reparos necessárias, correspondente à área ocupada, como também adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já estabelecidos, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM;
- g) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso da área ora compartilhada;
- i) Utilizar a área ocupada e demais áreas contíguas em conformidade com as normas e procedimentos internos do CENSIPAM, caso ocorra uma situação especial, o ICMBio fique impedido de cumpri-los deverá ser previamente comunicado ao CENSIPAM;
- j) Zelar pelo bom e correto uso da área ocupada;
- k) Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou outra forma, assumindo, desde já, toda a responsabilidade de caráter administrativo, civil e penal, decorrente de ato contrário a presente determinação;
- l) Devolver a área cedida em perfeito estado de uso e conservação;
- m) Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, visando o rateio das despesas compartilhadas, no valor registrado nos Demonstrativos das Despesas Mensais encaminhados pelo Censipam, com os respectivos comprovantes de (Nota Fiscal dos contratos e os Termos de Apostilamento, dentre outros se houver);
- n) Comunicar ao CENSIPAM quaisquer ameaças à posse e ao domínio da área ora cedida; e
- o) Responder ao CENSIPAM os requerimentos e ou informações que lhe sejam formuladas relativamente ao objeto deste Termo.

**7 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade da ICMBio.
- 7.2. Os danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.
- 7.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão
- 7.4. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

**1 - QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS**

Dimensões do Imóvel em m <sup>2</sup> (Complexo Predial = 7 Prédios)	11.495,23 m <sup>2</sup>
Área de Trabalho destina a ICMBio (Privativa)	411,54 m <sup>2</sup>
Área Comum	45,58 m <sup>2</sup>
Total	457,12 m <sup>2</sup>
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao CENSIPAM	11.038,11 m <sup>2</sup> (11.495,23 – 457,12 m <sup>2</sup> )
Percentual de Ocupação pelo CENSIPAM	<b>96,02 % (11.038,11m<sup>2</sup>/11.495,23 m<sup>2</sup>)</b>
Área de Trabalho (Privativa) destinada à ICMBio	457,12 m <sup>2</sup> (411,54m <sup>2</sup> + 45,58 m <sup>2</sup> )
Percentual de Ocupação pelo ICMBio	3,98 %

**2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES**

Ambientes de utilização privativa do CENSIPAM	Não há
Ambientes de utilização privativa da ICMBio	Sala com área de 411,54 m <sup>2</sup> , localizada no Pavimento Superior do Prédio Prin MN, conforme croqui.
Ambientes de utilização compartilhada	Área comum de 45,58 m <sup>2</sup> , composta por Banheiros Feminino e Masculino Pavimento Superior e Copa localizada no Pavimento Térreo do Prédio Princip conforme croqui.

**3 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS**

Total de garagens do imóvel	Não se aplica
Quantidade de garagens destinada ao CENSIPAM	Não se aplica
Quantidade de garagens destinada à ICMBio	Não se aplica

**4 – QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL**

População Principal do Imóvel	Não se aplica
População Principal do CENSIPAM	Não se aplica
Percentual de Participação da População CENSIPAM	Não se aplica
População Principal da ICMBio	Não se aplica
Percentual de Participação da População da ICMBio	Não se aplica

**5 – QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	PROPORÇÃO DE RATEIO
1	Contrato de Energia Elétrica	Área de trabalho (inciso I, art.4º da Portaria ME nº 1.708, de 12.12.2021)	3,98%
2	Limpeza e Conservação		
3	Segurança Patrimonial		
4	Contrato de Manutenção Predial, preventiva e corretiva dos Sistemas: SEE; SEC, SCLIM e Hidrossanitário		
4.1	Contrato de Manutenção Predial *Custo variável (material sob demanda de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas)		
5	Contrato de Copeiragem (1 posto exclusivo para o ICMBio)		
5.1	Contrato de Recepcionista e Garçom		
6	Contrato de Manutenção de Área Verde (6 Demandas)		
7	Contrato de Serviços de Bombeiro Civil (Brigadista)		
8	Contrato de Manutenção de Extintores		
9	Contrato de Dedetização, Desratização e Desformigação (4 Demandas)		

**6 - QUADRO DE DESPESAS EXCLUSIVAS (quando houver)**

\*Custo variável (material sob demanda) da manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas

O material utilizado nas manutenções preventivas e corretivas sob demanda, previsto em contrato, e conforme consta no Quadro de Detalhamento de Previsão de Res: Despesas, não incide o percentual de 3,98%, e sim o devido ressarcimento por parte do ICMBio, do valor integral do material utilizado nas instalações da área ocupada de acordo com a demanda e necessidade previstas nas manutenções.

7 – QUADRO DOS VALORES ESTIMADOS DE DESPESAS COMUNS ANUAL E MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	PREVISÃO ANUAL R\$	PREVISÃO MENSAL R\$	RATEIO ANUAL (ESTIMADO 3,98%) R\$	RATEIO (ESTIMADO)
1	Limpeza e Conservação	945.081,48	78.756,79	37.614,24	
2	Segurança Patrimonial	1.268.831,16	105.735,93	37.325,64	
3	Manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas: SEE; SEC, SCLIM e Hidrossanitário	1.759.823,79	146.651,98	70.040,88	
4	Copeiragem	62.835,96	5.236,33	62.835,96	
5	Recepcionista e Garçom	95.179,08	7.931,59	3.788,16	
6	Serviço de Limpeza da Área Verde (6 demandas)	178.941,21	14.911,76	7.121,88	
7	Energia Elétrica	845.726,61	70.477,22	33.659,88	
8	Dedetização, Desratização e Desformigação (4 demandas)	25.993,72	2.166,14	1.034,52	
9	Manutenção de Extintores	469.773,69	39.147,80	433,32	
10	Serviço de Bombeiro Civil (Brigadista)	333.314,88	27.776,24	13.265,88	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO RATEIO</b>				267.120,36	

*Assinado Eletronicamente*  
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN  
Diretor de Administração e Finanças do CENSIPAM

*Assinado Eletronicamente*  
MAURO OLIVEIRA PIRES  
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 19/07/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7221319** e o código CRC **EAD7B939**.

novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**

(Processo nº 60091.000149/2022-62)

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4100, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000075/2022-64, resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 07/2023;

ÓRGÃO CLIENTE: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN; e

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade estabelecer a utilização compartilhada de uma área correspondente a 942,34 m<sup>2</sup> nas dependências do imóvel do CENSIPAM no Centro Regional de Manaus, com o rateio das despesas comuns.

GESTORA TITULAR: DINARAE BASTOS ALVES, CPF nº \*\*\*.722.042-\*\*; e

GESTOR SUBSTITUTO: JORGE ANDRÉ NUNES GONÇALVES, CPF nº \*\*\*.003.027-\*\*.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 5508, de 13 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 46, de 17 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**

(Processo nº 60091.000075/2022-64)

**PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4102, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000024/2024-02, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 07/2024;**

ÓRGÃO CLIENTE: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio; e

OBJETO: O Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 07/2024 tem por finalidade estabelecer a utilização de uma área correspondente a 457,12 m<sup>2</sup> nas dependências do Centro Regional de Manaus, imóvel identificado no subitem "1.1", com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.

GESTOR TITULAR: JORGE ANDRÉ NUNES GONÇALVES, CPF nº \*\*\*.003.027-\*\*; e

GESTORA SUBSTITUTA: DINARAE BASTOS ALVES, CPF nº \*\*\*.722.042-\*\*.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3654, de 31 de julho de 2024, publicada em Boletim de Pessoal e Serviços nº 31, de 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**

**(Processo nº 60091.000024/2024-02)**

PORTARIA DIRAF/DIGER/CENSIPAM/SG-MD Nº 4103, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Decreto nº 11.337, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao preceituado no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60091.000093/2020-84, resolve:

Art.1º Designar os servidores a seguir para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do seguinte instrumento:

**TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 01/SECONT/2021 - CR-MN;**